

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mecânico, com carga horária mensal estimada entre 200 (duzentas) e 220 (duzentas e vinte) horas, a serem cumpridas, em regra, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, totalizando 8 (oito) horas diárias, incluindo os sábados em que houver expediente, podendo a carga horária ser alterada ou remanejada a qualquer tempo, conforme a necessidade do Município de Sananduva/RS.
02	Descrição da necessidade:	Atualmente, a frota municipal é composta por veículos utilizados no transporte escolar, deslocamento de pacientes, execução de serviços urbanos, atividades da assistência social, fiscalização, manutenção de vias públicas e demais demandas administrativas. A indisponibilidade recorrente de parte dessa frota, em razão da ausência de profissional mecânico suficiente para atender à demanda, tem gerado impactos diretos na prestação dos serviços essenciais à população. O aumento no tempo de espera para realização de reparos, adiamento de manutenções preventivas e necessidade de deslocamento dos veículos para oficinas externas, eleva os custos com transporte, diárias, etc. Além disso, a manutenção corretiva realizada de forma tardia tende a agravar os danos mecânicos, resultando em custos significativamente superiores àqueles que seriam necessários caso as intervenções preventivas fossem executadas de maneira adequada e no tempo oportuno. A ausência de solução adequada compromete a eficiência administrativa, o princípio da continuidade do serviço público e o atendimento direto à população. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a manutenção preventiva e corretiva contínua da frota municipal, reduzindo o número de veículos inoperantes e minimizando a necessidade de reparos emergenciais e terceirizações excessivas. Objetiva-se, ainda, conferir maior agilidade à execução dos serviços públicos, promover a economicidade e o aprimoramento da gestão dos recursos públicos, bem como ampliar a segurança dos servidores e dos usuários que dependem dos serviços prestados pelo Município.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O Município não possui um Plano Anual de Contratações no presente ano.
04	Requisitos da contratação	a) A empresa contratada deverá disponibilizar profissional mecânico qualificado, com experiência comprovada na manutenção e reparo de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal. b) O profissional disponibilizado deverá cumprir, em regra, jornada diária de 08 (oito) horas, no horário compreendido entre 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, incluindo sábados em que houver expediente, podendo

		haver alteração ou remanejamento da carga horária sempre que necessário para atender ao interesse público. c) Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, boas práticas profissionais e padrões de qualidade e segurança. d) O atendimento deverá ocorrer dentro da carga horária contratada (entre 200 a 220 horas mensais), no horário estabelecido pela Administração, incluindo sábados em que houver expediente, podendo haver remanejamento conforme necessidade do Município de Sananduva. e) A contratada deverá realizar diagnóstico prévio das falhas identificadas, comunicando formalmente à Administração as peças e insumos necessários para eventual substituição. f) Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e com zelo pelos bens públicos, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de execução inadequada. g) A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário. h) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas i) A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados. j) Eventuais falhas decorrentes de erro técnico deverão ser corrigidas sem ônus adicional ao Município. k) Deverá haver controle formal da carga horária mensal executada, mediante relatório assinado pelo fiscal do contrato. l) Não serão pagas horas não comprovadas. m) O local de execução dos serviços será na Secretaria de Infraestrutura Urbana, unidade que será responsável pela coordenação, determinação de cronogramas e priorização de serviços. n) A contratada será responsável por substituir imediatamente o profissional designado caso este apresente desempenho insatisfatório, descumprimento de jornada ou conduta incompatível com o ambiente de trabalho da Administração. o) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho com o profissional disponibilizado serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Sananduva/RS.								
05	Quantidade estimada da contratação	<table><tr><th>ITEM</th><th>SERVIÇO</th><th>QUANTIDADE</th><th>UNIDADE</th></tr><tr><td>01</td><td> Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, compreendendo manutenção e reparos na frota de veículos e maquinários das Secretarias Municipais, com carga horária mensal estimada entre 200 e 220 horas. A jornada será de 8 horas diárias, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, inclusive aos sábados quando houver expediente, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração. </td><td>12</td><td>mensal</td></tr></table>	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, compreendendo manutenção e reparos na frota de veículos e maquinários das Secretarias Municipais, com carga horária mensal estimada entre 200 e 220 horas. A jornada será de 8 horas diárias, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, inclusive aos sábados quando houver expediente, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração.	12	mensal
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE							
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, compreendendo manutenção e reparos na frota de veículos e maquinários das Secretarias Municipais, com carga horária mensal estimada entre 200 e 220 horas. A jornada será de 8 horas diárias, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, inclusive aos sábados quando houver expediente, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração.	12	mensal							

			Os serviços serão executados, prioritariamente, na oficina da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município.														
06	Levantamento de mercado	Para a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de mecânico, a secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, deve avaliar, entre outras, alternativas como: (i) nomeação de servidor efetivo mediante concurso público; (ii) utilização exclusiva de oficinas terceirizadas por demanda; (iii) designação de servidor sem qualificação técnica específica; e (iv) contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos. Devem ser analisados aspectos como os prazos máximos para atendimento em casos emergenciais, especialmente quando se tratar de veículos vinculados às áreas de saúde, educação e serviços essenciais; a qualificação técnica e experiência comprovada do profissional mecânico; bem como a garantia dos serviços executados, a fim de assegurar a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados. Também devem ser estabelecidos critérios quanto à substituição de peças, exigindo-se prévia autorização da Administração, apresentação de orçamento detalhado e utilização de peças novas e adequadas às especificações do fabricante, salvo justificativa técnica em contrário. Ademais, a alternativa (i) mostrou-se inviável pois exige tempo e planejamento administrativo incompatíveis com a necessidade atual e imediata da Secretaria. Quanto à alternativa (ii), verificou-se que esta também não se mostra a mais vantajosa, pois pode ocasionar atrasos no atendimento, especialmente em situações emergenciais, além de gerar dependência da disponibilidade de terceiros. No que se refere à alternativa (iii), consistente na designação de servidor sem qualificação técnica específica para a execução dos serviços mecânicos, conclui-se que tal hipótese não se mostra adequada, uma vez que pode comprometer a eficiência, a qualidade e a segurança dos reparos realizados. Por sua vez, a alternativa (iv), consistente na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços mecânicos, apresenta-se como a solução mais vantajosa e compatível com o interesse público, pois permite a fixação de prazos para atendimento, inclusive em situações emergenciais, assegura a execução dos serviços por profissional qualificado, possibilita a exigência de garantias contratuais e confere maior controle e fiscalização por parte da Administração. Ademais, tal modelo favorece a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Dessa forma, conclui-se que a aquisição por meio de Pregão Presencial com justificativa do Secretário responsável constitui a solução tecnicamente mais adequada, juridicamente amparada e economicamente viável para o atendimento do interesse público.															
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANT</th><th>UNID</th><th>VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (EM R\$)</th><th>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (EM R\$)</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>				ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (EM R\$)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (EM R\$)												

		01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, compreendendo manutenção e reparos na frota de veículos e maquinários das Secretarias Municipais, com carga horária mensal estimada entre 200 e 220 horas. A jornada será de 8 horas diárias, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, inclusive aos sábados quando houver expediente, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração. Os serviços serão executados, prioritariamente, na oficina da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município.	12	meses	R\$ 6.766,66	R\$ 81.199,92
		O cálculo foi realizado com base nos orçamentos apresentados, adotando-se, para a apuração do valor final, a média de três propostas obtidas. O critério para seleção dos fornecedores consultados considerou a disponibilidade de mercado e a capacidade de atendimento tempestivo à solicitação de orçamento, tendo em vista a necessidade de dar celeridade à instrução processual.					
08	Descrição da solução	No âmbito da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mecânico às Secretarias do Município de Sananduva/RS, identificou-se solução apta a garantir que profissional devidamente qualificado realize a manutenção dos veículos que necessitam de reparos, assegurando a continuidade e a eficiência da frota municipal, bem como evitando o acúmulo de veículos com problemas mecânicos. O objeto da contratação visa à redução do tempo de espera para a realização de consertos, à garantia da manutenção preventiva e corretiva de forma contínua e planejada, à diminuição do número de veículos inoperantes e à minimização da necessidade de atendimentos emergenciais e de terceirizações excessivas, promovendo maior economicidade e eficiência administrativa. A presente solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica da frota vinculada às Secretarias do Município de Sananduva/RS, abrangendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como diagnóstico, reparos,					

		substituição de peças, revisões periódicas, regulagens e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos veículos. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e evitando o acúmulo de unidades inoperantes. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço. A fiscalização contratual será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução, controle das horas trabalhadas e verificação da qualidade dos serviços prestados. A solução proposta está alinhada ao problema identificado, pois visa reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, minimizar atendimentos emergenciais e promover maior economicidade e eficiência administrativa, sem impor exigências restritivas que comprometam a competitividade do certame.
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<u>Resultados esperados:</u> - Garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais do Município de Sananduva; - Reduzir o tempo de inatividade dos veículos e máquinas, promovendo maior eficiência operacional das Secretarias Municipais; - Aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos, por meio de manutenção técnica adequada e periódica; - Diminuir custos com reparos emergenciais e substituições prematuras de peças, promovendo economicidade; - Assegurar atendimento ágil às demandas, inclusive em situações emergenciais; - Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade técnica, observância às normas de segurança e cumprimento da carga horária contratada (200 a 220 horas mensais). <u>Providências a serem tomadas caso haja intercorrências:</u>

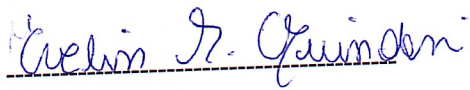
		- Registro formal da ocorrência pelo fiscal do contrato, com relatório circunstanciado; - Notificação formal da contratada para apresentação de justificativa e regularização da situação no prazo estipulado; - Aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, caso não haja regularização ou a justificativa seja considerada insuficiente; - Em caso de inexecução total ou parcial ou comprometimento da continuidade do serviço, adoção de medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa; - Comunicação formal à contratada, por meio de notificação, para que apresente justificativa no prazo estabelecido e promova a regularização da falha apontada; - Fixação de prazo razoável para correção das irregularidades constatadas, especialmente nos casos de falha técnica, atraso na execução ou descumprimento da carga horária contratada.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	No momento, não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mecânico ao Município de Sananduva pode gerar impactos ambientais, especialmente em razão da natureza da atividade de manutenção automotiva. 1. Geração de Resíduos Sólidos: ● Peças automotivas substituídas (filtros, correias, pastilhas, baterias); ● Embalagens de óleos, lubrificantes e graxas; ● Pneus inservíveis; ● Sucatas metálicas. 2. Resíduos Perigosos: ● Óleo lubrificante usado ou contaminado; ● Filtros de óleo e combustível; ● Fluidos automotivos (freio, arrefecimento, transmissão); ● Estopas e panos contaminados com óleo ou graxa. 3. Emissão de Poluentes:

		● Emissão de gases provenientes de testes de funcionamento dos veículos; ● Possível geração de ruídos decorrentes da atividade mecânica. Medidas Mitigadoras: ● Exigir da contratada a destinação correta de resíduos perigosos, com comprovação mediante documentação adequada; ● Garantir armazenamento seguro de óleos e fluidos; ● Adotar práticas de manutenção preventiva para reduzir emissão de poluentes; ● Observar a logística reversa de pneus, baterias e óleos lubrificantes; ● Exigir cumprimento da legislação ambiental aplicável; ● Priorizar, quando possível, o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente. Conclusão: Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas ambientais e adotadas práticas adequadas de gestão de resíduos e prevenção de contaminação.
13	Providências Previas ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto e levantamento dos requisitos da contratação; c) Pesquisa de preços junto ao mercado, com levantamento de valores por meio de fornecedores locais, atas de registros de preços homologadas e contratações anteriores similares, com base no menor valor unitário apurado; d) Definição do valor estimado da contratação; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações dos itens, estimativa de quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; f) Verificação de viabilidade orçamentária, com a reserva de dotação orçamentária compatível com a contratação; g) Indicação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

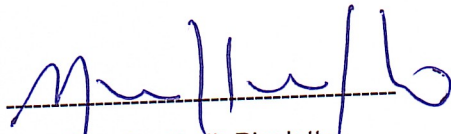
		h) Publicação do edital de licitação, assegurando a transparência e a possibilidade de participação de outros fornecedores interessados; i) Formalização do processo de contratação após o transcurso dos prazos legais, com a adoção das medidas cabíveis para a celebração do ajuste e execução do objeto. j) Assinatura do contrato.
14	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato	O contrato oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Ademir Luis Boni, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Marcito Nadir Picolotto responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.
15	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Após a análise da necessidade de contratação de serviços mecânicos para atendimento da frota municipal do Município de Sananduva, foram avaliadas as seguintes alternativas: (i) nomeação de servidor efetivo mediante concurso público; (ii) utilização exclusiva de oficinas terceirizadas por demanda; (iii) designação de servidor sem qualificação técnica específica; e (iv) contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços mecânicos. Concluiu-se que a contratação de pessoa jurídica especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, por revelar-se técnica e economicamente viável, juridicamente possível e apta a atender de forma imediata e eficiente às demandas da Administração. Tal opção permite maior agilidade na realização dos reparos, redução do tempo de inatividade dos veículos, prevenção do acúmulo de bens inoperantes e melhor controle dos custos de manutenção. A alternativa de provimento de cargo efetivo mediante concurso público mostrou-se inviável no cenário atual, uma vez que exige planejamento prévio, disponibilidade orçamentária, autorização legal e tempo considerável para a realização de todas as etapas do certame, circunstâncias incompatíveis com a necessidade imediata da Secretaria demandante. Quanto à utilização exclusiva de oficinas terceirizadas por demanda, verificou-se que essa modalidade pode acarretar atrasos no atendimento, especialmente em situações emergenciais, além de gerar dependência da disponibilidade de terceiros, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Por sua vez, a designação de servidor sem qualificação técnica específica não se mostra adequada, pois pode comprometer a qualidade dos serviços executados, a segurança dos reparos realizados e a responsabilidade administrativa do Município, além de afrontar o princípio da eficiência.

	Por fim, a escolha da modalidade Pregão Presencial decorre de justificativa apresentada pela Secretaria demandante, de acordo com o Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
--	---

Sananduva, 05 de março de 2026.

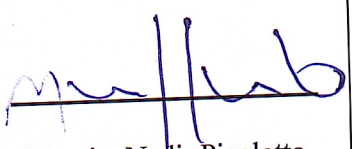


Evelin Maria Guindani
Dirigente de grupo



Marcito Nadir Picolotto
Secretário da Infraestrutura Urbana e Rural

Material: ☐ Consumo ☐ Permanente ☒ Serviços ☐ Obras e Serviços de Engenharia	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural	
	Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mecânico, com carga horária mensal estimada entre 200 (duzentas) e 220 (duzentas e vinte) horas, a serem cumpridas, em regra, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, totalizando 8 (oito) horas diárias, incluindo os sábados em que houver expediente, podendo a carga horária ser alterada ou remanejada a qualquer tempo, conforme a necessidade do Município de Sananduva/RS.	
	Justificativa	Responsável
	A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mecânico justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Sananduva, assegurando	Existe a necessidade de aquisição material / serviço

Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município.	a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pelas Secretarias Municipais. A adequada conservação dos veículos e máquinas é indispensável para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e de interesse coletivo. Considerando o volume de veículos e a necessidade de atendimento permanente e célere, torna-se necessária a disponibilização de profissional tecnicamente habilitado para executar os serviços de forma contínua e organizada, evitando atrasos nos reparos, acúmulo de veículos inoperantes e prejuízos à prestação dos serviços públicos. A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente, pois permite atendimento contínuo, maior controle da execução contratual, redução do tempo de inatividade da frota e melhor planejamento das manutenções preventivas. Além disso, contribui para a economicidade, evitando despesas mais elevadas decorrentes de danos agravados ou da necessidade de serviços externos emergenciais. Dessa forma, a medida revela-se técnica e economicamente viável, compatível com o interesse público e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.	descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  Marcito Nadir Picoletto Secretário da Infraestrutura Urbana e Rural Data: 04 de março de 2026
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Ademir Luis Boni		
<u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u> () Chamamento Público () Chamamento Público para Credenciamento () Concorrência Pública Eletrônica () Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Pregão Eletrônico (x) Pregão Presencial – <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> () Inexigibilidade () Dispensa Eletrônica () Dispensa sem procedimento eletrônico		

Metodologia de Pesquisa:

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores locais, chegando-se ao preço médio de mercado de R\$ 6.766,66 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A opção pela pesquisa junto a fornecedores locais justifica-se pela aderência ao objeto da contratação, uma vez que tais empresas demonstram pleno conhecimento da realidade local.

Os valores obtidos refletem preços praticados no mercado regional, considerando a carga horária semanal e mensal e a complexidade técnica das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a metodologia adotada assegura a compatibilidade dos preços com o mercado, a economicidade da contratação e a viabilidade técnica e financeira da solução pretendida pela Administração.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO.

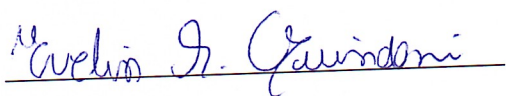
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, compreendendo manutenção e reparos na frota de veículos e maquinários das Secretarias Municipais, com carga horária mensal estimada entre 200 a 220 horas. A jornada será de 8 horas diárias, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, inclusive aos sábados quando houver expediente, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração. Os serviços serão executados, prioritariamente, na oficina da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município.	12	MESES	R\$ 6.766,66	R\$ 81.199,92

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto licitado.
02	Comprovante de vínculo entre a empresa e o profissional responsável, o qual deverá ser demonstrado por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes ou documento equivalente.

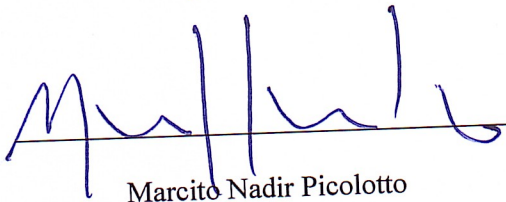
EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:	
01	A empresa contratada deverá disponibilizar profissional mecânico qualificado, com experiência comprovada na manutenção e reparo de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal.
02	O profissional disponibilizado deverá cumprir, em regra, jornada diária de 08 (oito) horas, no horário compreendido entre 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, incluindo sábados em que houver expediente, podendo haver alteração ou remanejamento da carga horária sempre que necessário para atender ao interesse público.
03	Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, boas práticas profissionais e padrões de qualidade e segurança.
04	O atendimento deverá ocorrer dentro da carga horária contratada (entre 200 a 220 horas mensais), no horário estabelecido pela Administração, incluindo sábados em que houver expediente, podendo haver remanejamento conforme necessidade do Município de Sananduva.
05	A contratada deverá realizar diagnóstico prévio das falhas identificadas, comunicando formalmente à Administração as peças e insumos necessários para eventual substituição.
06	Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e com zelo pelos bens públicos, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de execução inadequada.
07	A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário.
08	A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas
09	A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados.
10	Eventuais falhas decorrentes de erro técnico deverão ser corrigidas sem ônus adicional ao Município.
11	Deverá haver controle formal da carga horária mensal executada, mediante relatório assinado pelo fiscal do contrato.
12	Não serão pagas horas não comprovadas.
13	O local de execução dos serviços será na Secretaria de Infraestrutura Urbana, unidade que será responsável pela coordenação, determinação de cronogramas e priorização de serviços.

14	A contratada será responsável por substituir imediatamente o profissional designado caso este apresente desempenho insatisfatório, descumprimento de jornada ou conduta incompatível com o ambiente de trabalho da Administração.
15	Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho com o profissional disponibilizado serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Sananduva/RS.



Evelin Maria Guindani

Dirigente de Núcleo



Marcito Nadir Picolotto

Secretário da Infraestrutura Urbana e Rural

Sananduva, 13 de fevereiro de 2026

Do: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

Para: Setor de Licitações e Contratos

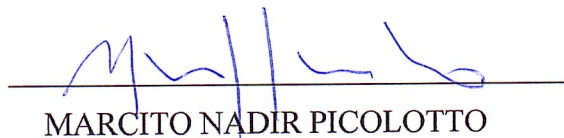
Assunto: Justificativa para Pregão Presencial – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, mediante disponibilização de mecânico.

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste justificar a Modalidade Presencial pela:

- A Lei não obriga o Pregão Eletrônico, preferencialmente;
- A rapidez na prestação dos serviços;
- A celeridade na contratação.

Atenciosamente.



MARCITO NADIR PICOLOTTO

Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural